



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Fica prorrogado o prazo para aplicação da progressividade prevista no art.179 caput, Tabela II do Anexo III da Lei Complementar 027/2014 e da outras providencias.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para o ano de 2020 a aplicação da progressividade prevista no art.179, caput, Tabela II do Anexo III da Lei Complementar 027/2014.

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2018.

**Pedro Ferronato
Prefeito Municipal**